



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Herval d' Oeste (CMHO), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, na hipótese do artigo 75, inciso II, da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis, visando à:

OBJETO: Aquisição de placas de identificação de mesa personalizadas em aço inox escovado para vereadores e servidores no Plenário, cumulada com a confecção de placas comemorativas rígidas de Moção de Aplauso personalizadas conforme deliberações oficiais do Plenário, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

- Este Aviso de Intenção de **Dispensa de Licitação** e o **Termo de Referência** anexo (contendo a especificação do objeto, seu[s] quantitativo[s], os prazos e condições de execução/fornecimento e pagamento, bem como as demais informações da contratação) estão disponíveis no [Portal de Compras Públicas](#); podendo ser solicitados também pelo e-mail compras@camarahervaldoeste.sc.gov.br ou pelo(s) telefone(s) (49-3554 11 74)



- As propostas deverão ser registradas exclusivamente no sistema eletrônico do [Portal de Compras Públicas](#). O prazo para registro das propostas é do dia **13/07/2026, a partir das 09:00 horas até as 09:00 horas do dia 16/07/2026**.

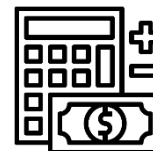


Fase de lances: **das 09:01 às 15:01 horas do dia 21/07/2026**.

- A participação é exclusiva para **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (ME/EPP)**.



- O critério de julgamento é o **Menor Preço por Item**.
- O valor total estimado da contratação é de **R\$ 8.330,00**



- Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou de impugnação pelo e-mail compras@camarahervaldoeste.sc.gov.br **até às 23h59 do dia 10/07/2026**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

Contato Câmara de Vereadores: (49) 3554-1174 contato com o Agente de contratação durante o período de publicação bem como no dia da licitação deverá ser feita preferencialmente por meio de mensagens no sistema da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar contato via E-mail: compras@camarahervaldoeste.sc.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição de placas de identificação de mesa personalizadas em aço inox escovado para vereadores e servidores no Plenário, cumulada com a confecção de placas comemorativas rígidas de Moção de Aplauso personalizadas conforme deliberações oficiais do Plenário, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

LOTE 01 - PLACAS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Placas de homenagem em aço inox, personalizadas com impressão digital UV, contendo elementos gráficos e textos conforme padrão institucional, com aplicação de verniz localizado em alto relevo para destaque de detalhes específicos. As placas deverão ser acondicionadas individualmente em estojo de MDF revestido por veludo (cor a definir), garantindo proteção, apresentação elegante e durabilidade. O acabamento deverá ser preciso, com bordas polidas e fixação segura da placa no estojo.</p> <div data-bbox="480 1541 847 1818"><p>Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste MOÇÃO DE APLAUSO</p><p>A Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste confere a presente MOÇÃO DE APLAUSO dirigida ao</p><p>Policial Militar Cb. Alexandre Tobaldini</p><p>pela sua atuação junto ao acidente ocorrido no dia 27 de setembro de 2025 na BR 282 em Herval d'Oeste/SC, onde seu atendimento foi fundamental para a preservação da vida do motociclista.</p><p>Angelo Junior Radovelli Eduardo Ramella Marco Polo Rodrigues Vereadores Proponentes</p><p>Valdenir Antonio Rodrigues Presidente da Câmara de Vereadores</p><p>Herval d'Oeste, em 08 de dezembro de 2025.</p></div> <p>*As imagens apresentadas têm caráter exclusivamente ilustrativo, servindo apenas como referência visual do objeto, não configurando exigência de marca, modelo,</p>	20	Unid.	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

	fornecedor específico ou reprodução de produto protegido por direitos autorais.				
02	<p>Placa de identificação para bancada de vereador, confeccionada em aço inoxidável (aço inox) com acabamento escovado, utilizando técnica de corrosão em baixo relevo e impressão UV em alto relevo.</p> <p>O layout deve conter exclusivamente o nome do vereador, partido político e o brasão institucional do Poder Legislativo, seguindo rigorosamente o padrão oficial da Câmara.</p> <p>A peça será auto-portante, projetada com dobra de sustentação no próprio material ou suporte integrado também em aço inox escovado, dispensando o uso de bases externas de madeira, MDF ou acrílico.</p> <p>O design deve garantir estabilidade direta sobre a bancada, alta durabilidade e acabamento elegante. A placa terá as dimensões aproximadas de 30 cm de largura por 9 cm de altura.</p> <p>Todas as dobras e arestas devem ser perfeitamente integradas, lixadas e sem rebarbas, garantindo excelente resistência, segurança no manuseio e apresentação institucional.</p> 	15	Unid.	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00
	<p>*As imagens apresentadas têm caráter exclusivamente ilustrativo, servindo apenas como referência visual do</p>				



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

	objeto, não configurando exigência de marca, modelo, fornecedor específico ou reprodução de produto protegido por direitos autorais.				
Valor Total R\$				R\$ 8.330,00	

1.1. O valor estimado para a contratação, conforme formulário de pesquisa de preços, é de R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais).

1.2. A presente contratação não encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal.

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens encaminhados nas propostas e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa de licitação será realizada de forma eletrônica, em sessão pública por meio da internet, com a devida garantia de segurança através de criptografia e autenticação em todas as suas etapas, utilizando o Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Herval d'Oeste/SC, designado como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Todas as referências de tempo no Aviso de licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório ocorrerão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Herval d'Oeste para o exercício de 2026, especificamente no elemento de despesa nº **33.90.39.05.00.00.00 (Serviços Técnicos Profissionais)**, conforme parecer contábil.

3.2. O objeto será adquirido de acordo com o estudo Preliminar Técnico- ETP e no Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma do **Portal de Compras Públicas**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021, **pessoa jurídica em consorcio poderá participar de licitação, observadas as normas do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.**

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste aviso.

4.4. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se previamente no sistema eletrônico provido pela plataforma do **Portal de Compras Públicas**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página [http:// WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR) dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional.

5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Aviso.

5.5. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se previamente no sistema



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

eletrônico provido pela plataforma do **Portal de Compras Públicas**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluído qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara de Vereadores de Herval d' Oeste- SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.** O credenciamento junto à plataforma do Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7.** A licitação será conduzida pelo **Agente de Contratação**, designado pela Câmara Municipal de Herval d'Oeste/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 6.8.** INCUMBIRÁ A LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRONICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO. RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

7.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão observar o disposto nos subitens seguintes e anexar documento comprobatório no **Portal de Compras Públicas**, para fazer valer seu direito.

7.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedoras Individuais deverão declarar, sob pena da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

7.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, ou a apresentação da declaração conforme modelo de declaração LC 123/2006, constante neste Aviso, anexo IV, mediante aceite da plataforma de disputa. **Quando o agente de contratação entender necessário, e somente neste caso, poderá solicitar junto a plataforma a documentação apresentada afim de comprovação do enquadramento n Lei Complementar 123/2006.**

7.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

7.1.4. A Certidão ou Certificado deverão estar ATUALIZADOS, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente licitação.

7.1.5. Todo benefício previsto na lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E

7.2. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, e houver proposta de ME/EPP/MEI que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, será aplicado o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar última oferta obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado. Constatado o cumprimento das exigências habilitatórias e respeitado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto da presente licitação.

7.4. Não sendo vencedora a microempresa, empresas de pequenos portes e microempreendedores individuais melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1. Os proponentes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas**, os documentos de habilitação (pós-licitação) exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Aviso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal fornecidos pelo **Portal de Compras Públicas**.

8.3. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **dispensa eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **agente de contratação** e para acesso público após encerramento do envio de lances.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I – Apresentar sua proposta com valor igual ou inferior ao valor máximo indicado pela Administração da Câmara de Vereadores;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

II- Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço;

9.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas**, até a data e o horário estabelecidos no início deste Aviso, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

9.5. Após a fase de lances e definidos os habilitados e vencedores a PROPOSTA ATUALIZADA do proponente VENCEDOR deverá ser enviada conforme a solicitação do agente de contratação e deverá ser anexada na "ABA" documentos complementares ou outros documentos.

9.6. A proposta deverá ser apresentada de acordo com a plataforma utilizada e deverá conter;

9.6.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o agente de contratação possa facilmente constatar que as especificações constantes nos Anexos do presente Aviso;

9.6.2. O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.6.2.1. As propostas iniciais NÃO deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Termo de Referência. FAVOR REVISAR OS VALORES DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS NO SISTEMA.

9.6.3. A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado.

9.6.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Aviso.

9.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação ou sem emissão da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos

9.12. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste Aviso, na plataforma do **Portal de Compras Públicas..**

9.13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.15. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.16. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO com prazo fixo**, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

a) A fase de lances ficará **aberta por tempo livre**, contada a partir de sua abertura oficial no sistema.

b) Durante esse período, os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, de forma livre e ilimitada, observado o intervalo mínimo entre lances, se estabelecido no sistema;

c) Será considerado vencedor o licitante que, ao final da fase de lances, apresentar o menor preço global para o objeto, conforme critério de julgamento estabelecido no presente Aviso.

d) **os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, identificando o erro de digitação o proponente poderá retificá-lo em até 15 (quinze) segundos, após este tempo somente mediante solicitação ao agente de contratação, via mensagem, em aba própria em tempo hábil;**

e) Durante o envio de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, exceto se retificado pelo próprio proponente;

f) Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso de a desconexão do **agente de contratação** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/) ou;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.) ou;

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. 10.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



12. EMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - **A Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o agente de contratação ainda negociar um melhor preço.**

III - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens; **IV** - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

IV - Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

V - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o ITEM.

12.3. Dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

13.1. Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o agente de contratação PODERÁ negociar condições ainda mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Lei nº 14.133/2021. Art. 63, II)

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o DETENTOR DA MELHOR OFERTA **DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, de forma digital, via sistema – Plataforma Eletrônica, onde ocorreu a sessão **no PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**. O prazo inicia após o comando do Agente de contratação, liberando o sistema para que o proponente possa anexar a documentação em suas respectivas “ABAS”.

14.1.2. *Durante o tempo de envio da documentação o proponente poderá alterar, substituir ou acrescentar documentos para a sua efetiva habilitação. Findando este prazo não será mais possível a apresentação dos documentos para efetivar a sua habilitação e o mesmo será inabilitado. Salvo situação prevista nos itens subsequentes.*

14.1.2.1. Se por algum motivo, devidamente comprovado (exceção), o proponente não conseguir anexar a documentação na plataforma e enviar por e-mail, até o prazo final estabelecido, o agente de contratação poderá estabelecer novo prazo para a devida adequação, restringindo apenas à documentação enviada no e-mail. Alegação de perda de prazo ou desconhecimento do sistema não será conhecido.

14.1.3. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o mesmo será inabilitado e o Agente de contratação e equipe examinarão a documentação do proponente subsequente, concedendo-lhe o mesmo prazo para apresentação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

14.1.3.1. O proponente vencedor inicial, sendo optante dos benefícios da lei complementar 123/06 e sendo constatado alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será notificado pelo agente de contratação para a regularização. **Neste momento o processo será suspenso e será concedido prazo para regularização da documentação, e somente após superado este prazo se verificará a documentação da empresa subsequente na classificação,** caso o primeiro continue com restrição ou a inabilitação não seja em decorrência da documentação passível de regularização ou de diligência, nesse momento se verificará a documentação da empresa subsequente.

Quando a documentação de habilitação da empresa que ofertou a melhor proposta não esteja com a documentação totalmente de acordo com o exigido, o Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar as dúvidas, conforme a legislação, pois a administração pública deve priorizar a proposta mais vantajosa dentre os proponentes, sempre respeitando os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

14.1.3.1.1. “O Agente de contratação entendendo razoável poderá, a seu critério, promover diligência para verificar ou oportunizar a empresa à comprovação da documentação, nos termos do Acórdão 1.211/21, Plenário do TCU, ou seja, solicitar ou buscar documentos para comprovar a existência de fatos existentes à época da licitação”.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o cumprimento das condições de Habilitação solicitado no item 14.10 deste.

14.3. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para HABILITAÇÃO.

14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o licitante será convocado imediatamente via sistema, para adequação, respeitando o tempo determinado em cada processo, e encaminhá-los na plataforma, em formato digital sob pena de inabilitação.

14.4.1. Encontrando dificuldade no envio da documentação complementar para adequação, o proponente deverá entrar em contato com o suporte da plataforma para auxílio.

14.5. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial PARTICIPANTE DO PROCESSO, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 e 15.2 do Aviso havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.10. HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO)



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

A – Contrato social ou a última alteração contratual **ou** consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado.

B - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – **CNPJ**;

C - Comprovante de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

D - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

E - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa **do FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G - Certidão Negativa de **DEBITOS Trabalhistas**;

H - Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no local da sede da licitante **ou** certidão negativa de recuperação judicial, desde que a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vidal do Rêgo). No caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias.

I – Atestados de Capacidade Técnica, Documento emitido em papel timbrado da própria empresa, devidamente assinado pelo seu representante legal, atestando que possui experiência e capacidade técnica para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

J- DECLARAÇÕES, apresentando as seguintes informações, modelo anexo:

a) CONHECIMENTO DO AVISO: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Aviso.

b) FATOS IMPEDITIVOS: Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Herval d' Oeste/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

c) NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

d) MENOR: Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) FUNCIONÁRIOS: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

específicas;

g) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

h) **ECONÔMICAS:** Possui condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

OBS. 1 Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

OBS. 2 A documentação de HABILITAÇÃO da letra “A” a “J” deverá ser anexada no sistema da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em suas respectivas “abas”, onde o agente de contratação irá imprimir e anexar ao processo físico, se por algum motivo não estiver disponível a “ABA” própria o documento poderá ser anexado na “ABA” outros documentos.

OBS.3 Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restringam-se a nossa solicitação**).

OBS.4 **A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a J” o proponente será inabilitado, exceto condições especiais estabelecidas em lei ou situações de mera formalidade, cujo os dados fornecidos possam ser comparados e que constem em outro documento entregue.**

15. DECLARAÇÕES

15.1 A proponente deverá DECLARAR em folha única, contendo as informações conforme solicitação e modelo, conforme modelo Anexo III.

15.2 A proponente enquadrada como **Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverá apresentar a declaração conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 deste Aviso. A declaração deverá ser anexada na plataforma de disputa (**Portal de Compras Públicas**), a fim de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da **Câmara Municipal de Herval d'Oeste**, que poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

16.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

17 . ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1.1. O registro de preços observará as seguintes condições:

I – Serão registrados na ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente contratado de forma direta.

II – Será incluído na respectiva ata, em anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, na ordem de classificação do certame, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original. O objetivo é formar um **cadastro de reserva**, para utilização em caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

III – O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no **sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Herval d'Oeste** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, permanecendo disponível durante toda a vigência da ata de registro de preços.

IV – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser rigorosamente respeitada nas contratações.

17.1.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

17.1.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

17.1.1.3. O anexo que trata o inciso II do tópico 17.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara de Vereadores.

17.1.3.1. É facultado a Câmara de Vereadores, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, a Câmara de Vereadores poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a **Câmara Municipal de Herval d'Oeste** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no Aviso ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação da Câmara para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

17.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

17.1.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

17.1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

17.1.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

17.1.6.2. A Câmara poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

17.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.1.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

17.1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

17.1.9.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por esta Câmara.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do objeto será efetivado por profissionais designados.

18.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Aviso, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, a **Câmara Municipal de Herval d'Oeste/SC** autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a à **Câmara Municipal de Herval d'Oeste/SC**, CNPJ: **04.446.350/0001-37**, localizada na Rua Nereu Ramos, 389 – Centro, Herval d'Oeste/SC – CEP: 89610-000, telefone 49 3554-1174, e-mail: **camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br**.

19.2. A Câmara efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o IR – Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à **Câmara Municipal de Herval d'Oeste** contratante.

19.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

19.5. A Câmara poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

20. PENALIDADES

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I – Advertência;
- II – Multa conforme Termo de Referência;
- III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Para aplicação das sanções:

I – Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – Nos casos de impedimento e declaração de inidoneidade:

- a) Instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis;
- b) Intimação para defesa escrita em 15 (quinze) dias úteis;
- c) Possibilidade de alegações finais em igual prazo, quando deferida produção de provas;
- d) Indeferimento fundamentado de provas ilícitas, impertinentes ou protelatórias;
- e) A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e de competência exclusiva da autoridade superior;
- f) Prescrição em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração, interrompida pela instauração do processo ou suspensão por acordo de leniência ou decisão judicial.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

do Poder Executivo federal.

20.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

20.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

20.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA

21.1. A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do servidor da Câmara de Vereadores: “designado”, o qual realizará a conferência do recebimento do objeto.

21.1.1. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se a qualidade dos serviços, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

21.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

21.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

21.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao agente de contratação ou ao Presidente da **Câmara Municipal de Herval d'Oeste**, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Aviso, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2. Caso os prazos definidos neste Aviso não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na **Câmara Municipal de Herval d'Oeste/SC**, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

22.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este Aviso será divulgado:

I – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II – Página oficial da Câmara Municipal de Herval d'Oeste: <https://www.camarahervaldoeste.sc.gov.br>

III – Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV – Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

22.5. São anexos deste Aviso:

ANEXO I – Modelo de documentação obrigatória exigidas para habilitação;

ANEXO II – Modelo de declaração unificada;

ANEXO II – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou empresa de pequeno porte.

22.6. Caso haja divergência entre as condições do presente Aviso e o Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

Referência, prevalecerão as condições do Termo de Referência.

22.7. As questões decorrentes das previsões deste Aviso que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Herval d'Oeste/SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Herval d' Oeste SC, 07 de julho de 2026.

Presidente Câmara Vereadores de Herval d' Oeste SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO **OBRIGATÓRIA** EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Agente de contratação, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

A - Contrato social ou a última alteração contratual **ou** consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado;

B – CNPJ - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica;

C - Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal e União**,

D - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

E – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G – Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS**;

H – Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

I - Apresentar no mínimo 1 (um) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por **PESSOA JURÍDICA** de direito público ou privado, **COMPATÍVEL** com o objeto do presente processo licitatório.

J – Declaração, apresentando as seguintes informações:

a) CONHECIMENTO DO AVISO: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Aviso.

b) FATOS IMPEDITIVOS: Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Herval d' Oeste/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

c) **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político na Câmara de Vereadores de Herval d' Oeste SC.

d) **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) **FUNCIONÁRIOS:** Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

h) **ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

OBS 1: Não serão aceitas declarações solicitadas por outros municípios (**restringam-se a nossa solicitação**).

OBS 2: A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a J" o proponente será inabilitado, salvo condições especiais estabelecidas em lei.

OBS 3: Solicitação de deferimento de pedido de intenção de recurso, POR PARTE DO RECORRENTE, por não ter anexado documentos obrigatórios para habilitação, serão de pronto INDEFERIDOS.

OBS 4: Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

A apresentação de declarações falsas ou enganosas serão consideradas crime, (**constitui crime a falsificação de documento público** (art. 297 do CP): Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa).



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Herval d' Oeste/SC, Estado de Santa Catarina DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- a) **CONHECIMENTO DO AVISO:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Aviso.
- b) **FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Herval d' Oeste/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- d) **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) **FUNCIÓNÁRIOS:** Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

h) ECONÔMICAS: Possui condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

....., de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO: Dispensa Eletrônica de Licitação com Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de empresa especializada para fornecimento de placas institucionais, placas de homenagem, placas comemorativas, placas de identificação visual interna, materiais gráficos visuais personalizados e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da **Câmara Municipal de Herval d'Oeste/SC**.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal,

o(a) Sr.(a.).....; portador(a) da Carteira de Identidade nº

.....

....., do CPF

nº....., DECLARA, para fins do disposto no Aviso supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE-SC

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

.....

Local e data.

.....

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)